

Contrato nº. 238/2017
Processo nº. 210/2017
Pregão Presencial nº. 118/2017

Contratação de empresa para fornecimento de aparelho televisor, e microcomputadores para acompanhamento do sistema de segurança, que entre si celebram o município de Guaraniésia e INFORMATICA MARIA FERNANDA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Administração**, representada neste ato por sua secretária, Secretária Municipal de Administração, Claudia Neto Ribeiro, domiciliada na Rua Tiradentes, 135, Centro, Guaraniésia-MG, portadora do RG nº MG 3.502.126 SSP MG e do CPF nº 570.065.806-25 e do outro lado a empresa **INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.873.446/0001-26, sediada na Avenida Dona Floriana, nº 135, Centro, Guaxupé/MG, representada pelo Senhor Rodrigo Esteves Maciel, portador do RG nº MG-14.622.173 SSP/MG e do CPF nº 088.177.256-92, residente e domiciliado em Muzambinho/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Contratação de empresa para fornecimento de aparelho televisor, e microcomputadores para acompanhamento do sistema de segurança, conforme discriminado no anexo I deste contrato.

2. DO VALOR. Pela aquisição dos equipamentos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**.

2.1 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias da data do protocolo da Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante e acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado

a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

4. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o equipamento de acordo com as especificações solicitadas da CONTRATANTE;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Todo produto deverá apresentar garantia.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a entrega do equipamento, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do equipamento que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
5	Equip. material perman. Secretaria do prefeito / Outros mat. permanente / 02.10.01.04.122.0052.1.004 / 44.90.52.99

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista

direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 10 de outubro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município



Claudia Neto Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo Esteves Maciel
Informática Maria Fernanda Ltda ME
Contratado

ANEXO I do Contrato nº. 231/2017

Item	Descrição	Quant	Marca	Preço Unitário	Fornecedor
01	<p>TV - LED</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA TV-LED:</p> <p>Tamanho de tela e conexões: TV-LED 55 POLEGADAS (55") com Wi-Fi integrado, 3 entradas USB, 4 entradas HDMI, 55", 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV - 1 Uso comum para component Y), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de áudio (Mini Jack), 1 Saída de áudio óptico, 2 Entradas de RF. Video:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clear Motion Rate: 240 Hz - Wide Color Enhancer Plus <p>Audio:- DTS Premium Sound / DTS Premium Sound 5.1: DTS Premium Audio 5.1</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dolby MS10 / MS110: Dolby Digital Plus - DTS Studio Sound / DNSe+: DTS Studio Sound - Tipo de Alto-falante: 2CH(Down Firing + Bass Reflex) 	01	Samsung 55JU6500	4.630,00	Informatica Maria Fernanda Ltda ME
02	<p><u>EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM DO COMPUTADOR – MODELO 1 (Marca AMD):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador AMD A10 7860k 4.0Ghz • GA-F2A68HM-H (suporte AMD) • Memória Kingston 8gb ddr3 kvr16n11 • SSD Toshiba OCZ TL100 240GB - TL100 • Fonte ATX Corsair Vs 500W Vs Series 80 Plus White • Gabinete Thermaltake Versa H13 • Placa de Vídeo SAPPHIRE RX 460 2GB GDDR5 • Kit Teclado e Mouse sem fio com alcance de no mínimo 5 metros, compatível com Windows Xp, Vista, Windows 7, 8 (8.1) E 10. 	01		3.550,00	Informatica Maria Fernanda Ltda ME



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

03	EQUIPAMENTOS PARA A MONTAGEM DO COMPUTADOR – MODELO 2 (Marca Intel): <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel i3 6100• Placa Mãe Gigabyte GA-H110M-H DDR4• Memória Ddr4 Kingston Hyperx Hx424c15fb 8gb• SSD Toshiba OCZ TL100 240GB - TL100• Fonte ATX Corsair Vs 500W Vs Series 80 Plus White• Gabinete Thermaltake Versa H13• Placa de Video SAPPHIRE RX 460 2GB GDDR5 Kit Teclado e Mouse sem fio com alcance de no mínimo 5 metros, compatível com Windows Xp, Vista, Windows 7, 8 (8.1) E 10.	01		3.800,00	Informatica Maria Fernanda Ltda ME
----	---	----	--	----------	------------------------------------